



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

f prefcorregofundo

@ corregofundo.mg

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Uniformes Escolares, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Córrego Fundo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A ata/contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em **05 (cinco) itens** que **são exclusivos para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CALÇA ESCOLAR (MASCULINA E FEMININA) - confeccionada em helanca azul, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. m² e tingimento frente e verso aproximando 500 un 38 o avesso do lado direito. - nas laterais dois vivos de 1c m de largura de cada lado, com espaço de 0,8cm entre 900 un 39 si, em helanca 100% poliéster com 140 gramas, sendo 1 na cor azul claro e outro na cor branca. - nas laterais bolsos embutidos com forro do mesmo tecido. - na perna do lado esquerdo de quem veste na linha do gancho e a 4 cm da lateral em silk na cor branca e escrita a ser definida posteriormente, orientado verticalmente. -	UNID.	1.500	R\$ 42,30	R\$ 63.450,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.brf [prefcorregofundo](#)[@corregofundo.mg](#)

	elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. manufatura: fechamento lateral, entre pernas e gancho em overloque. tamanhos e quantidades a serem definidos posteriormente.				
2	SHORT SAIA ESCOLAR - confeccionada em helanca azul, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. m² e tingimento frente e verso 1.000 un 40 aproximando o avesso do lado direito. - elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. - saia sobreposta a frente fixada em toda lateral do lado esquerdo e cós, solta no lado direito, com recortes nas cores azul claro e branco. - na saia próximo a barra, e escrita a ser definida posteriormente, em silk na cor preta em alta definição. - comprimento até altura do joelho e barra com 2 cm feita em galoneira. manufatura: fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque, com linha 100% poliéster. tamanhos e quantidades a serem definidos posteriormente	UNID.	1.100	R\$ 31,30	R\$ 34.430,00
3	BERMUDAS ESCOLAR - confeccionada em helanca azul, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. m² e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito. - nas laterais dois vivos de 1cm de largura de cada lado, com espaço de 0,8cm entre si, em helanca 100% poliéster com 140 gramas, sendo 1 na cor azul claro em outro na cor branca. - na perna do lado esquerdo a 6 cm da barra e a 4 cm da lateral em silk na cor branca e escrita a ser definida posteriormente - nas laterais bolsos embutido com forro do mesmo tecido. - elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. - comprimento até altura do joelho e barra com 2 cm virada, feita em galoneira. manufatura: fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque, com linha 100% poliéster. tamanhos e quantidades a serem definidos posteriormente.	UNID.	1.100	R\$ 29,39	R\$ 32.329,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

4	JAQUETA ESCOLAR: jaqueta em malha dupla 100% poliéster, gramatura de 260g/m², na cor azul, gola redonda, fechamento frontal em zíper destacável, mangas (tipo raglan) e bolsos embutidos nas laterais. possui punhos, barra e gola confeccionados em tecido sanfonado, 100% poliéster. a largura da gola pronta deverá ser de 3 cm para todos os tamanhos sendo: - 1cm verde claro; 1 cm branco, 1 cm verde; - no peito lado esquerdo escrita a ser definida posteriormente centralizado na altura do tórax, em serigrafia de alta qualidade e definição. quantidade e tamanho a serem definidos posteriormente.	UNID.	1.050	R\$ 65,06	R\$ 68.313,00
5	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - cor branca, sem vinco - malha: composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160gr.m², com variação de 5% para mais ou para menos, malha pv antipilling. - gola: em ribana retilínea, 100% acrílico medindo 2,5 cm de largura sendo: - 1 cm verde claro; - 0,5 mm branco; - 1 cm verde; - no peito lado esquerdo escrita a ser definida posteriormente centralizado na altura do tórax, em serigrafia de alta qualidade e definição. - nas mangas bainha de 2 cm virada em máquina galoneira. manufatura: fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque; gola aplicada em overloque; barra do corpo e mangas com 2 cm aplicadas com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. tamanhos e quantidades a serem definidos posteriormente.	UNID.	2.700	R\$ 26,17	R\$ 70.659,00
VALOR TOTAL – TETO MÁXIMO					R\$ 269.181,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A aquisição dos Uniformes acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município
CONSIDERANDO QUE:

3.1.2. Vista padronizar a vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino



de Córrego Fundo – MG, visando possibilitar a imediata identificação visual e a garantia de segurança no reconhecimento das crianças, seja em ambiente interno ou externo à unidade escolar.

- 3.1.3. Considerando o que apregoa a Constituição Federal de 1988 em seus artigos, 6º, 205, 206 e 208 inciso VII, atrelada ao que dispõe a Lei 9.394/96 em seu art.4, IX (Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que afirma e impõe a educação como um direito social de todos e dever do Estado em garantir educação escolar pública de qualidade, mediante materiais pedagógicos apropriados e demais equipamentos auxiliares a educação, prezando pela igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, sendo esse mandamento legal também reafirmado na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) em seu art.53;
- 3.1.4. Considerando que propiciar igualdade de condições para o acesso e permanência na escola nada mais é que validar e dar efetividade ao princípio máximo do Estado democrático de Direito, que é o princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional disposto no inciso III do art. 1º da Carta Magna, reiterado no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente;
- 3.1.5. Considerando que é obrigatório o uso de uniforme escolar nas escolas da rede municipal de ensino;
- 3.1.6. Considerando que os uniformes são elementos de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social, colocando assim as crianças em nível igualitário e acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais, atrelado ao fato de que o uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garantindo segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial;
- 3.1.7. Considerando que, particularmente no município de Córrego Fundo-MG, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, sendo essas atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino;
- 3.1.8. Considerando a realidade exposta, cabe ao Poder Público Municipal aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam a cidade.
- 3.1.9. Portanto, é evidente que se faz necessária à aquisição de uniformes escolares pela Secretaria Municipal da Educação, afim de distribuir aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2026, cumprindo os mandamentos legais expostos anteriormente, garantindo de forma igualitária a todos os estudantes o acesso à educação em toda a sua amplitude e, contribuindo efetivamente com o pleno desenvolvimento do ser humano, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:



3.2.1. Considerando as características dos bens/serviços a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021

3.2.2. Trata-se de aquisição de Uniformes Escolares cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.

3.3.2. A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. A realização do Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, é a melhor forma para a aquisição em referência, já que proporciona a compra do item pelo menor preço ofertado, realizada pela disputa de preços entre fornecedores do objeto na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade.

3.3.4. Trata-se de aquisição de Uniformes Escolares destinados a padronizar a vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Córrego Fundo – MG.

3.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Dos Critérios de Sustentabilidade

3.4.1.1. Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.

3.4.1.2. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

3.4.1.3. Ter o descarte correto dos resíduos gerados, oriundos da produção do objeto deste Termo de Referência.

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.5.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) de referência.



3.6. DA AMOSTRA:

- 3.6.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que é aquisição de Uniformes Escolares, **não** se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos produtos.

3.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. DA GARANTIA

- 3.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

- 3.9.1. Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias constantes no **item 17.1**, que esta contratação fora devidamente incluída na LOA.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 4.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de **R\$ 269.181,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e um reais)**, conforme planilha constante neste Termo de Referência.

- 4.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

- 4.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:

- 4.3.1. *Aquisições e contratações similares de outros entes públicos,*

- 4.3.2. Fonte de Preços disponível no endereço eletrônico:
<https://www.fontedeprecos.com.br/>.

- 4.3.3. *Pesquisa direta com fornecedores do ramo.*

4.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 4.4.1. Os preços estimados, tanto unitários como globais, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

- 5.1.1. O Setor de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para a execução dos serviços;
- 5.1.2. A aquisição do objeto será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.
- 5.1.3. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 30 (trinta) dias para os itens de uniforme devidamente embalados e acondicionados, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;
- 5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.1.5. **Os uniformes deverão ser confeccionados em cores e tamanhos conforme consta neste Termo de Referência. Poderá ser solicitado da empresa o envio de amostra de tecido/cores, e um modelo do uniforme pronto. Será observado também a qualidade do tecido licitado. Os produtos licitados em questão deverão ser submetidos à análise do fiscal do contrato para a fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência.**
- 5.1.6. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. Considerando o objeto desta licitação que se trata de aquisição de Uniformes Escolares, não será exigido prazo mínimo de garantia dos bens.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

- 7.2.1. A contratação ocorrerá mediante a realização do Pregão Eletrônico, Tipo Menor, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogada a ata de registro de preços, desde que nova pesquisa de preços comprove



a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. HABILITAÇÃO:

7.3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

7.3.2. Qualificação Técnica

7.3.2.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4. DA PROPOSTA

7.4.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do serviço pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

8.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8.3. O Recebimento Definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 9.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 9.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.12. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como, a garantir a qualidade do objeto;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e à Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -



CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

12.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

12.3. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do serviço e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

12.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.



13.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda deste processo administrativo.

14.2. Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo



máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

16.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Educação				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
12.361.1202.2505	121	1.500.000.0000	3.3.90.32.00	Recursos não vinculados de impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[f prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

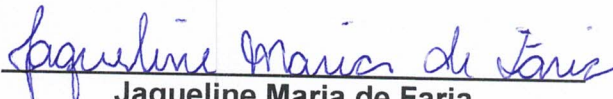
[@ corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

12.365.1205.2517	142	1.500.000.0000	3.3.90.32.00	Recursos não vinculados de impostos
12.365.1205.2525	153	1.500.000.0000	3.3.90.32.00	Recursos não vinculados de impostos

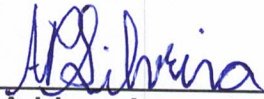
18. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

18.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Córrego Fundo, 30 de outubro de 2025


Jaqueline Maria de Faria
Cantineira (ajustamento funcional)

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**


Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação